



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2026
LICITAÇÃO Nº. 00002/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.
CEP: 58119-000 - E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br - Tel.: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia **07 de Abril de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

Data de abertura da sessão pública: 07/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/04/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão

afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.lagoaderoca.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

02050.12.365.5000.5001 - CONST.REFOR. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA

02050.12.361.1006.1084 - CONST.REFOR. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

500 - 540 - 542 - 540 - 544 - 569 - 570 - 571 - 573 - 576 - 706 - 710 Fonte

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5.4.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, **para cada exercício social**, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.1.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.1.2.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.1.3.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.1.4.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.1.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 11.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.
- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.10. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.10.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.12.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.12.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.12.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.13.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
- 12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
- 12.5.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

- 13.3.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:
- 13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.3.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
 - 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 17.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 17.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 17.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 17.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.0 prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos

definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança/pb, Estado da Paraíba.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 16 de Março de 2026.

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI - Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais docume - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI - Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo	unid	1	1.031.743,60	1.031.743,60
				TOTAL	1.031.743,60

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.3.0 Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

6.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

DORIEDSON FARIAS COURA
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI - Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo	unid	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00015/2026

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Junior Quaresma de Araujo, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Caracol, S/N - Zona Rural - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 035.215.094-78, Carteira de Identidade n° 2.462.793 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02050.12.365.5000.5001 - CONST.REFOR. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA

2050.12.361.1006.1084 - CONST.REFOR. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

500-540-542-540 - 544 - 569 - 570 -571-573- 576- 706 - 710 Fonte

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo- considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	PADRONIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
ETP 1	OBRA CRECHE ESCOLA	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI - Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias,	unid	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados

diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.031.743,60.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de unidade educacional (MI - Escola de Educação Infantil Tipo B) - inicialmente projetada como creche, a qual será adaptada e destinada ao funcionamento de escola da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais docume.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Março de 2026.

DORIEDSON FARIAS COURA
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83)3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA
OBRA COM SOLICITAÇÃO DE NOVA PACTUAÇÃO MP 1174**

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

**CONSTRUÇÃO DE MI – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE
NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB
OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1001981)**

Laudo técnico de vistoria realizado por profissional devidamente habilitado pela Prefeitura Municipal de Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB do seguinte objeto de análise: Construção de MI – Escola de Educação Infantil Tipo B, situada no Município de Lagoa Seca, Paraíba. Registrado no viés de qualificar e de expor o estado atual que se encontra a determinada obra inacabada.

Realizado em: 20/02/2025.

ART Nº PB20250703233 (ANEXO A)
Responsável técnico

**FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:051224804
43**

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2025.03.11
21:44:27 -03'00'

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Engenheiro Civil
CREA – PB: 161258497-7

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	4
2	OBJETIVO	4
3	METODOLOGIA	4
4	CONCEITUAÇÃO	5
4.1	NÍVEL DA INSPEÇÃO.....	5
4.2	GRAU DE RISCO	6
5	DADOS DA OBRA	6
6	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO.....	7
7	REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	7
7.1	REGISTRO DO LOTE/TERRENO.....	8
7.2	CRECHE TIPO 1	8
8	RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES	19
9	RECOMENDAÇÕES	19
9.1	LIMPEZA DO TERRENO.....	19
9.2	CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS.....	19
10	CONCLUSÃO	20
11	ANEXO A.....	21

1 APRESENTAÇÃO

Este trabalho tem como finalidade expor o estado de conservação que se encontra a Construção de MI – Escola de Educação Infantil Tipo B, no município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, em atendimento ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações.

O laudo de inspeção predial está ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra o fato.

- Considerações iniciais:
 - ✓ Requerente: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB;
 - ✓ Identificação do Imóvel: matrícula nº 1044;
 - ✓ Endereço: Rua Projetada, S/N, Zona urbana, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 7°06'12.6"S 35°51'51.3"W;
 - ✓ Edificação: Construção de creche;
 - ✓ Tipologia: MI – Escola de Educação Infantil Tipo B.

- Documentos e Projetos fornecidos para elaboração do presente relatório
 - ✓ Memoriais, entre outros;
 - ✓ Projeto Arquitetônico;
 - ✓ Projeto Elétrico;
 - ✓ Projeto Estrutural;
 - ✓ Projeto Hidráulico;
 - ✓ Memorial Descritivo;
 - ✓ Outros ...

2 OBJETIVO

Análise preliminar da condição de estabilidade, deterioração da estrutura da obra inacabada da escola, suas anomalias e falhas aparentes, com determinação do estado de conservação e grau de risco, para que assim se possa atestar se o objeto deste laudo está apto a aderir aos dispostos da Medida Provisória nº 1174, de 12 de maio de 2023 e da Portaria Conjunta MEC/MGI/CGU nº 82, de 10 de julho de 2023.

3 METODOLOGIA

O trabalho em questão consiste na realização de uma vistoria in loco identificando as patologias construtivas existentes de uma obra inacabada de escola padrão do FNDE, meio de métodos não destrutivos.

Após vistoria, elaborou-se um diagnóstico geral da edificação, com a identificação das falhas e anomalias dos sistemas construtivos, classificando quanto à criticidade e urgência dos reparos.

A edificação se encontra com as seguintes estruturas construídas:

- Serviços preliminares
- Movimento de terra para fundações

- Fundações
- Estrutura Metálica
- Coberta (parcial)
- Sistema de vedação

Conforme Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 (IBAPE), define como inspeção predial: vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas funcionais e de conservação, visando orientar a manutenção.

Este diagnóstico permite auxiliar os interessados a elegerem as prioridades na execução dos reparos, bem como o acompanhamento da evolução das referidas patologias, ou seja, se elas estão ativas ou estabilizadas, contribuindo para uma análise de risco da edificação como um todo, no tocante à segurança dos usuários desta edificação.

4 CONCEITUAÇÃO

Do glossário de treinamento de terminologia Básica aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP, Livro - (Engenharia diagnóstica de edificações, 2012, Pág.162), constam as definições das expressões citadas abaixo, que serão utilizadas no decorrer do presente Laudo de Inspeção Predial, complementadas por outras extraídas de bibliografias especializadas, conforme segue:

- ✓ **Anomalias:** irregularidade, anormalidade, exceção à regra. Classificação das anomalias (GOMIDE; PUJADAS; CABRAL, Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial, São Paulo 2006 Ed. PINI) Adaptadas do Glossário IBAPE:
- ✓ **Endógenas:** Proveniente de vício de projeto, Materiais e execução.
- ✓ **Exógenas:** Decorrentes de danos causados por terceiros.
- ✓ **Naturais:** Oriundas de danos causados pela natureza.
- ✓ **Funcionais:** Provenientes da degradação, associada ao uso.
- ✓ **Armação:** Conjunto de barras de aço que compõem as peças de concreto armado.
- ✓ **Degradação:** Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.
- ✓ **Depreciação:** Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por diversas patologias.
- ✓ **Depreciação Física:** Perda de valor em função do desgaste das partes construtivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.
- ✓ **Serviços de manutenção:** Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional. (NBR5674/1999).
- ✓ **Sistemas de Manutenção:** Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção. (NBR 5674/1999).

4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

4.2 GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- **GRAU DE RISCO SATISFATÓRIO** – Quando o empreendimento não contém anomalias e/ou falhas significativas.

5 DADOS DA OBRA

Abaixo, dados provenientes do painel do SIMEC da obra em questão:

ID	PRÉ-OBRA	Nº DO PROCESSO	Nº/ANODO TERMO DE COMPROMISSO	OBRA	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA	ÚLTIMA VISTORIA	%
1001981	9373	23400006271201394	10905/2014	(1001981) PAC2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA001	11/09/2014	INACABADA	14/12/2022	60,09%

Dados da planilha orçamentária original pactuada com o FNDE conta com as seguintes informações:

- ✓ **Obra:** Construção de MI – Escola de Educação Infantil Tipo B
- ✓ **Local:** São Sebastião de Lagoa de Roça – PB
- ✓ **Prazo de execução:** 300 dias
- ✓ **Custo total:** R\$ 1.669.989,89.

É importante ressaltar que a creche foi locada no local proposto inicialmente, conforme pactuado. A seguir, é possível visualizar, através de uma imagem obtida por satélite, a área da creche em questão, conforme Figura 1.



Figura 1 – Fonte: Google Earth (2025)

6 PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO

Conforme verificação na presente vistoria, a obra se encontra compatível com os dados dos relatórios e demais elementos técnicos registrados no SIMEC. É possível constatar o **percentual físico acumulado e executado de 60,09%**. Anteriormente, constava um percentual de 87,36%, porém, considerando as irregularidades encontradas, foi registrado o novo percentual de 60,09% já considerando os refazimentos.

Descrição	Valor (R\$)	(% Sobre a Obra)	Quantidade	Unidade de Medida	Data de Início	Data de Término	Última Supervisão			Supervisão Atual			Diferença para a Supervisão anterior	
							(%) do Item já Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra	(%) Supervisão	Valor Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra após Supervisão	Quantidade Executada	Valor Executado	(%) Executado
↳ SERVIÇOS PRELIMINARES	29.279,44	1,80	-	-	12/09/2014	11/10/2014	90,16	1,64	90,16	26.397,98	1,64	0,00	0,00	
↳ MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	28.031,55	1,72	-	-	26/09/2014	11/10/2014	100,00	1,74	100,00	28.031,55	1,74	0,00	0,00	
↳ FUNDAÇÕES	78.177,37	4,81	-	-	26/09/2014	11/10/2014	100,00	4,85	100,00	78.177,37	4,85	0,00	0,00	
↳ SUPERESTRUTURA	13.188,73	0,81	-	-	10/11/2014	10/12/2015	66,34	0,54	66,34	8.747,84	0,54	0,00	0,00	
↳ SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO - PAREDES	386.973,10	24,42	-	-	11/10/2014	25/12/2015	90,91	22,39	90,91	360.879,63	22,39	0,00	0,00	
↳ ESQUADRIAS	187.971,18	11,56	-	-	25/11/2014	25/12/2015	35,83	4,18	35,83	67.345,69	4,18	0,00	0,00	
↳ SISTEMA DE COBERTURA	386.560,80	22,55	-	-	11/10/2014	25/12/2015	75,17	17,10	75,17	275.553,75	17,10	0,00	0,00	
↳ IMPERMEABILIZAÇÃO	1.284,30	0,08	-	-	26/09/2014	11/10/2015	100,00	0,08	100,00	1.284,30	0,08	0,00	0,00	
↳ REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	284,59	0,02	-	-	10/12/2014	25/12/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO	123.106,00	7,57	-	-	10/11/2014	25/12/2015	10,24	0,78	10,24	12.607,24	0,78	0,00	0,00	
↳ PINTURA	18.369,12	1,13	-	-	25/12/2014	24/11/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	87.742,79	5,40	-	-	26/09/2014	09/11/2015	0,08	0,00	0,08	74,48	0,00	0,00	0,00	
↳ AR CONDICIONADO	813,92	0,05	-	-	25/11/2014	10/12/2015	100,00	0,05	100,00	813,92	0,05	0,00	0,00	
↳ INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	26.016,09	1,60	-	-	26/09/2014	10/12/2015	20,51	0,33	20,51	5.336,86	0,33	0,00	0,00	
↳ EQUIPAMENTOS	4.427,20	0,27	-	-	10/12/2014	08/12/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	84.577,88	5,20	-	-	26/09/2014	08/12/2015	71,05	3,73	71,05	60.091,65	3,73	0,00	0,00	
↳ INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	34.547,75	2,13	-	-	26/09/2014	08/02/2016	95,37	2,04	95,37	32.946,75	2,04	0,00	0,00	
↳ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	26.240,22	1,61	-	-	26/09/2014	08/10/2015	39,49	0,64	39,49	10.361,11	0,64	0,00	0,00	
↳ LOUÇAS E METAIS	46.705,85	2,87	-	-	10/12/2014	08/02/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	5.443,07	0,33	-	-	26/09/2014	08/12/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	2.826,52	0,18	-	-	26/09/2014	09/12/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	17.362,38	1,07	-	-	10/12/2014	08/01/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30.021,83	1,85	-	-	10/12/2014	08/02/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
↳ SERVIÇOS FINAIS	1.658,32	0,11	-	-	24/01/2015	08/02/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	1.611.610,00	100,00						60,10			60,10			

Figura 2 – A obra está compatível com a vistoria inserida no Simec. Fonte: Simec, módulo Obras2.0.

7 REGISTRO FOTOGRÁFICO

Após a inspeção realizada, apresenta-se os principais resultados obtidos. As inspeções e o preenchimento do checklist foram efetuadas por meio do levantamento de campo.

O registro fotográfico se divide entre as áreas visitadas durante a vistoria, tais como:

7.1 REGISTRO DO LOTE/TERRENO

Observa-se vegetação rasteira e árvores a serem retiradas. Os macrosserviços existentes encontram-se em boas condições e com possibilidade de consecução.

7.2 CRECHE TIPO 1



Figura 2 – Passarela



Figura 3 – Vista externa da creche – Paredes, cobertura e castelo d'água



Figura 4 – Vista externa da creche - Paredes e cobertura



Figura 5 – Vista externa da creche - Paredes e cobertura



Figura 6 – Vista externa da creche - Paredes e cobertura



Figura 7 –Vista externa da creche - Paredes e cobertura



Figura 8 – Vista interior da creche - Instalações sanitárias



Figura 9 – Vista interior da creche – Paredes, cobertura, contrapiso



Figura 10 – Pátio coberto – Paredes, cobertura, contrapiso



Figura 11 – Pátio coberto – Paredes, cobertura, contrapiso



Figura 12 – Fachada – Paredes e cobertura



Figura 12 – Vista externa da creche – Paredes e Cobertura



Figura 13 – Vista externa da creche – Paredes e Cobertura



Figura 14 – Vista externa da creche – Paredes e Cobertura



Figura 15 – Vista externa da creche – Paredes, Cobertura, Passarela e Pátio



Figura 16 – Vista externa da creche – Paredes, Cobertura e calçada



Figura 17 – Vista interna da creche – Paredes instaladas, estrutura metálica e contrapiso



Figura 18 – Fachada da creche – Paredes instaladas e Cobertura



Figura 19 – Vista interna da creche – Paredes instaladas, estrutura metálica e contrapiso



Figura 20 – Vista externa da creche – Paredes instaladas, cobertura e castelo D'água



Figura 21 – Vista externa da creche – Paredes instaladas, cobertura e calçada



Figura 21 – Vista externa da creche – Paredes instaladas, cobertura e calçada

Foram executados os serviços preliminares, as fundações, os painéis PVC, a estrutura metálica, parte da cobertura e parte das instalações hidráulicas e elétricas.

Faltam executar serviços dos seguintes macrosserviços: as esquadrias, telhas forros e acessórios, revestimentos de paredes, pavimentação, pintura, instalação elétrica e eletrônica 127/220v, instalações de rede estruturada, sistema de exaustão mecânica, instalações hidráulicas, instalações de águas pluviais, instalações sanitárias, louças e metais, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), instalação de gás – glp, proteção contra incêndio e pânico- extintores, serviços complementares, serviços finais, acs – acesso, muro de contorno.

8 RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES

Salientamos que as inconformidades e restrições que ainda são pertinentes serão executadas/corrigidas e serão inseridas fotos comprobatórias na Aba Vistoria e respondida na aba restrição e inconformidade.

9 RECOMENDAÇÕES

9.1 LIMPEZA DO TERRENO

- Para reinício da obra, recomenda-se em primeiro lugar a limpeza manual do terreno e retirada de toda vegetação, lixo.

9.2 CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS

Serão realizadas as intervenções e recuperações necessárias para continuidade da obra. Posteriormente serão realizados os serviços remanescentes pactuados. Portanto, serão finalizados e executados os serviços a seguir:

- Esquadrias
- Telhas forros e acessórios
- Revestimentos de paredes
- Pavimentação
- Pintura
- Instalação elétrica e eletrônica 127/220v
- Instalações de rede estruturada
- Sistema de exaustão mecânica
- Instalações hidráulicas
- Instalações de águas pluviais
- Instalações sanitárias
- Louças e metais
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda)
- Instalação de gás – glp
- Proteção contra incêndio e pânico- extintores
- Serviços complementares
- Serviços finais
- Acs – acesso
- Muro de contorno

10 CONCLUSÃO

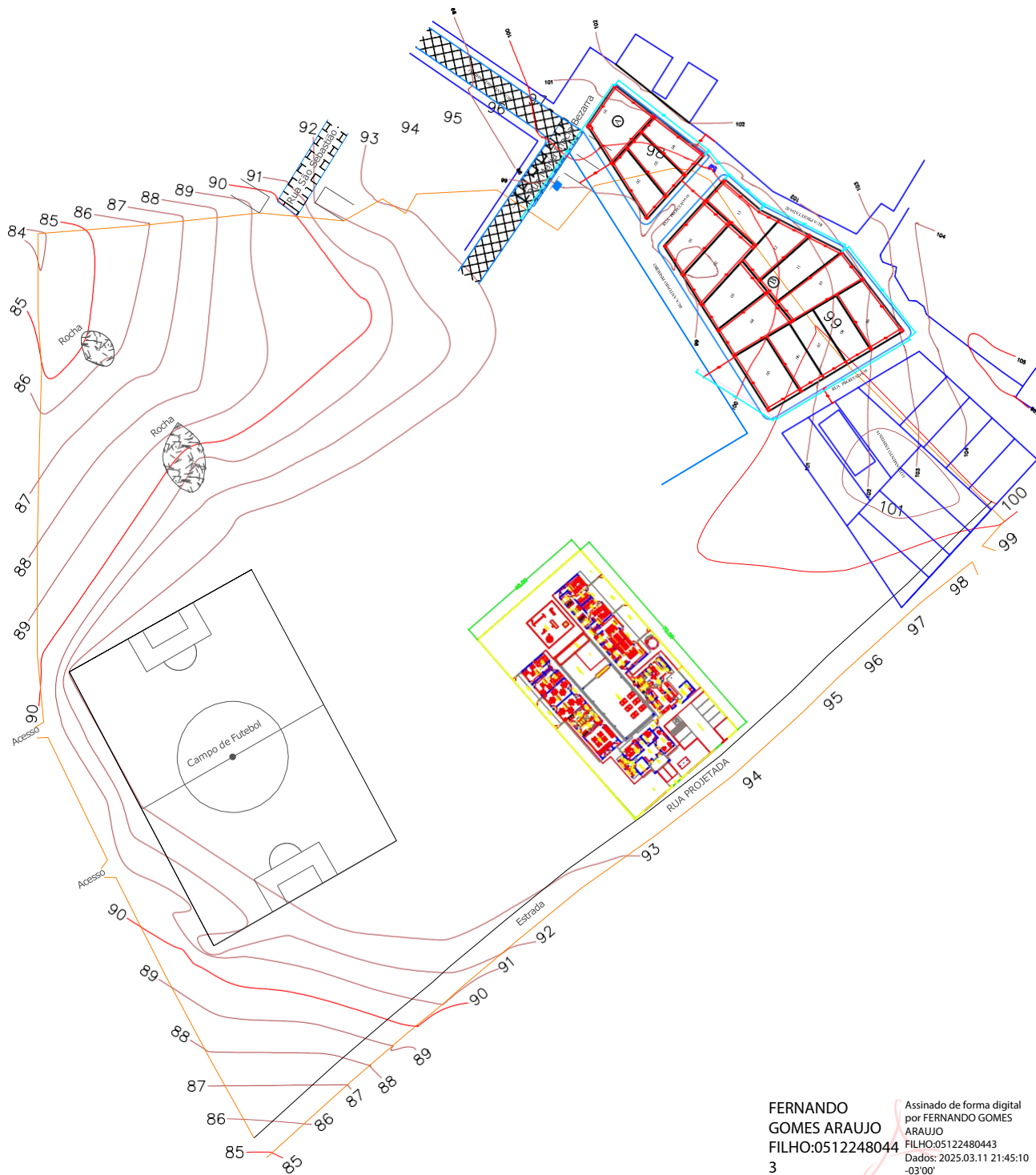
Diante das anomalias apresentadas nos sistemas vistoriados da obra da escola inacabada, agregadas à exposição das intempéries e defeitos de execução, a obra da edificação foi classificada, de maneira global, quanto ao **Grau de Risco Regular**, tendo em vista o impacto de desempenho **tecnicamente recuperável** para finalidade de utilização que se destina, sendo necessária intervenção CONCOMITANTE à retomada da obra para sanar as inconformidades apontadas no presente Laudo Técnico.

Ademais, entende-se que, embora se trate de obra inacabada, após adotadas as providências relatadas no presente laudo técnico, de modo a corrigir/recuperar as constantes as patologias ora evidenciadas, **a obra é passível de ser concluída podendo ser entregue à comunidade, atingindo os objetivos a que fora planejada, dentro dos parâmetros de segurança e habitabilidade. Portanto atesto as condições de estabilidade estrutural e de habitabilidade da edificação, bem como a viabilidade técnica para a retomada da obra inacabada.**

Entende-se que os serviços apresentados como medidas corretivas para os problemas presentes nos sistemas construtivos não fazem parte da planilha original pactuada com o FNDE, devendo ser redimensionados e contemplados em nova planilha orçamentária de repactuação.

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Engenheiro Civil
CREA – SP: 161258497-7



Título: **PLANTA DE SITUAÇÃO** Folha: **UNICA**

Projeto: **TERRENO DA PREFEITURA**
 Localidade: **Rua Projetada, S/N, Zona urbana**
São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 7°06'12.6"S 35°51'51.3"W
 Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**
 Escala: **1/1000** Data: Estado: **PARAÍBA**

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTES	UNIDADE	CONTROLE

Áreas : **5,09 ha**

Proprietários:
 PROPRIETARIO_ASSINATURA
 Resp. *Fernando Gomes Araujo Filho*
 Engenheiro Civil

Edificações:
 — CERCA
 — CASAS

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:0512248044 3
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2025.03.11 21:45:10 -03'00'

ESTUDO DE VIABILIDADE

Prezados, a obra em questão para a construção de uma Escola de Educação Infantil Tipo B, Metodologia Inovadora, Padrão FNDE, pactuada entre este município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE foi iniciada em 11/09/2014, atingindo um percentual de execução de 80,00%. Porém, devido ao abandono da obra por parte da empresa, houve uma deterioração da obra.

Portanto, considerando as irregularidades e degradação dos itens executados, foi considerado a regressão de percentual para 60,09%. Visto que os itens referentes à metodologia inovadora já foram executados, serão repactuados somente os serviços convencionais referentes à obra. Os painéis PVC foram construídos, serão aproveitados e serão realizadas as manutenções que se fazem necessárias.

Considerando que a obra se encontra em estado avançado de execução, com 60,09% de execução, solicitamos a repactuação para continuidade e conclusão da obra em Metodologia Inovadora, visto que a obra é de suma importância para suprir a demanda de alunos existente no município. Reiteramos que o município tem plenas condições de executar e concluir a obra em questão.

Outra justificativa para a continuidade em metodologia inovadora refere-se aos altos custos para o município em termos de contrapartida para alteração para metodologia convencional, perdendo todo o recurso já investido na obra.

Por fim, ressaltamos que a obra é tecnicamente recuperável e todas as intervenções necessárias para recuperação, continuidade e conclusão serão tomadas e são de responsabilidade deste município. Atestamos a segurança, estabilidade estrutural e de habitabilidade da edificação, bem como a viabilidade técnica para a retomada da obra inacabada.

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977



Engenheiro Civil
CREA – PB: 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83)3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoaeroça.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE POSSE DE TERRENO LOCALIZADO EM ÁREA PÚBLICA

Eu Pedro Junior Quaresma de Araujo, portador do CPF nº 035.215.094-78, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, inscrito no CNPJ nº 08.742.439/0001-00, com sede na Rua José Rodrigues Coura, 53, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 58119-000, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de retomada da obra paralisada/inacabada registrada sob o Identificador (ID) nº 1001981, para a qual o ente federativo que represento apresentou manifestação de interesse na retomada nos termos da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que o Município/Estado/UF exerce a posse mansa, regular e pacífica do terreno localizado em área pública e situado na Rua Projetada, S/N, Zona urbana, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 7°06'12.6"S 35°51'51.3"W, assegurado como sede da obra em comento.

Outrossim, firmo o compromisso de informar tempestivamente no sistema de monitoramento e acompanhamento de obras adotado pelo FNDE o ente público titular da propriedade e de apresentar até o final da execução do objeto do instrumento, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a regularização formal da propriedade, atualizada, comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
Data: 12/03/2025 17:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MATRÍCULA: 7542

C E R T I F I C O, autorizado por lei, a pedido verbal de pessoa interessada, cadastrado sob nº 25012300016, que revendo em meu Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Alagoa Nova - PB, os **LIVROS DE REGISTROS GERAIS**, em meu Serviço Registral, deles constatei que no **LIVRO 2- Matrícula nº 7542 - CONSTA A MATRÍCULA E DEMAIS ATOS DO SEGUINTE TEOR:**

Imóvel: TERRENO desmembrado de uma parte de terras encravada anexa ao Perímetro Urbano da cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, PB., objeto da Matrícula 1044, **medindo área desmembrada de 0,2611 hectare, Perímetro: 208,97m**, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-42, de coordenadas N 9.213.859,38m e E 183.594,58m deste, segue confrontando com Área prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°20'46" e 40,26 m até o vértice P-41, de coordenadas N 9.213.825,49m e E 183.616,30m deste, segue confrontando com Área prefeitura (UBS antiga) com os seguintes azimutes e distâncias: 237°42'35" e 35,00 m até o vértice P-38, de coordenadas N 9.213.806,79m e E 183.586,71m deste, segue confrontando com Área prefeitura com os seguintes azimutes e distâncias: 237°42'35" e 21,99 m até o vértice P-37, de coordenadas N 9.213.795,04m e E 183.568,12m 303°23'11" e 29,46 m até o vértice P-36, de coordenadas N 9.213.811,25m e E 183.543,53m 327°11'59" e 13,28 m até o vértice P-35, de coordenadas N 9.213.822,42m e E 183.536,33m deste, segue confrontando com Área prefeitura (Praça), com os seguintes azimutes e distâncias: 57°35'54" e 68,98 m até o vértice P-42, ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB., inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.742.439/0001-00**, com sede na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba. **REGISTRO ANTERIOR** no Livro 2-E, folha 259, sob nº R-3, da Matrícula nº 1044, datado de 04/11/1983. O referido é verdade; dou fé. Alagoa Nova, 20/01/2025. O Oficial do Registro: Antonio Marcos Bezerra de Melo.

AV: 1. MATRÍCULA 7542, CNM: 071944.2.0007542-20 – Alagoa Nova, 20/01/2025. Protocolo nº 13510, datado de 20/01/2025. - ABERTURA DE MATRÍCULA -. De conformidade com o artigo 176, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.015/73, e artigo 819, III, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, procedo a **ABERTURA da MATRÍCULA do IMÓVEL supra descrito e caracterizado, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PARAÍBA, acima já qualificada**, advindo do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da Matrícula nº 1044, conforme AV-11, datada de 20/01/2025. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 21,72, MP no valor de R\$ 1,89, FARPEN no valor de R\$ 36,63, sendo os Emolumentos R\$ 118,05. Selo Digital:**

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



República Federativa do Brasil
Estado da Paraíba
Comarca de Alagoa Nova
Cartório "Alípio Bezerra"



AQM85238-LCNL. O referido é verdade, dou fé. Alagoa Nova, PB., 20/01/2025. O Oficial do Registro: Antonio Marcos Bezerra de Melo.

AV: 2. MATRÍCULA 7542, CNM: 071944.2.0007542-20 – Alagoa Nova, 23/01/2025. Protocolo nº 13520, datado de 23/01/2025 - AVERBAÇÃO INSERÇÃO NOME DE LOGRADOURO - Procedo a presente Averbação de Inserção de Nome de Logradouro, autorizado por Lei e em virtude do Ofício /GP/Nº 22/2025, datado de 22/01/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito Constitucional de São Sebastião de Lagoa de Roça, PB., subscrito pelo Prefeito Constitucional, senhor Pedro Júnior Quaresma de Araújo, para fazer constar o nome do **logradouro** do imóvel da presente Matrícula, como sendo **WILSON ISMAEL DE ARAÚJO, S/Nº, centro, cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça, PB.** Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 0,00, MP no valor de R\$ 0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: **AQF75377-2H55**. O referido é verdade, dou fé. O Oficial do Registro: Antonio Marcos Bezerra de Melo.

Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$7,45, MP no valor de R\$0,65, FARPEN no valor de R\$ 3,28, sendo os Emolumentos R\$ 40,48. Selo Digital: **AQU05016-GBIC**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Selo Digital

Alagoa Nova- PB, 23 de Janeiro de 2025.

Maria da Glória Martins B. de Melo
Tabeliã Substituta

Assinado digitalmente por:
MARIA DA GLORIA MARTINS BEZERRA DE
MELO
CPF: 008.171.764-46
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 23/01/2025 14:02:30 -03:00



Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): BDI	com	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
26.4	SUPERESTRUTURA	1.756,50		0,20%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					175,65	175,65	175,65	175,65	175,65	175,65	175,65	175,65	175,65	175,65
26.5	PAREDES OU ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	6.546,96		0,76%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					654,70	654,70	654,70	654,70	654,70	654,70	654,70	654,70	654,70	654,70
26.6	ESQUADRIAS	160.168,53		18,58%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					16.016,85	16.016,85	16.016,85	16.016,85	16.016,85	16.016,85	16.016,85	16.016,85	16.016,85	16.016,85
26.7	COBERTURA	92.013,25		10,67%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					9.201,33	9.201,33	9.201,33	9.201,33	9.201,33	9.201,33	9.201,33	9.201,33	9.201,33	9.201,33
26.9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	1.014,63		0,12%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					101,46	101,46	101,46	101,46	101,46	101,46	101,46	101,46	101,46	101,46
26.10	PAVIMENTAÇÃO	113.585,77		13,17%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					11.358,58	11.358,58	11.358,58	11.358,58	11.358,58	11.358,58	11.358,58	11.358,58	11.358,58	11.358,58
26.11	PINTURA	15.550,40		1,80%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					1.555,04	1.555,04	1.555,04	1.555,04	1.555,04	1.555,04	1.555,04	1.555,04	1.555,04	1.555,04
26.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	184.114,42		21,35%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					18.411,44	18.411,44	18.411,44	18.411,44	18.411,44	18.411,44	18.411,44	18.411,44	18.411,44	18.411,44
26.14	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	50.505,09		5,86%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					5.050,51	5.050,51	5.050,51	5.050,51	5.050,51	5.050,51	5.050,51	5.050,51	5.050,51	5.050,51
26.15	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	5.217,46		0,61%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75
26.16	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	26.169,78		3,04%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					2.616,98	2.616,98	2.616,98	2.616,98	2.616,98	2.616,98	2.616,98	2.616,98	2.616,98	2.616,98
26.17	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	11.846,55		1,37%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					1.184,66	1.184,66	1.184,66	1.184,66	1.184,66	1.184,66	1.184,66	1.184,66	1.184,66	1.184,66
26.18	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	11.991,53		1,39%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					1.199,15	1.199,15	1.199,15	1.199,15	1.199,15	1.199,15	1.199,15	1.199,15	1.199,15	1.199,15
26.19	LOUÇAS E METAIS	62.488,82		7,25%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					6.248,88	6.248,88	6.248,88	6.248,88	6.248,88	6.248,88	6.248,88	6.248,88	6.248,88	6.248,88
26.20	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	11.214,79		1,30%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					1.121,48	1.121,48	1.121,48	1.121,48	1.121,48	1.121,48	1.121,48	1.121,48	1.121,48	1.121,48
26.21	INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP	1.705,11		0,20%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					170,51	170,51	170,51	170,51	170,51	170,51	170,51	170,51	170,51	170,51
26.22	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO- EXTINTORES	7.130,91		0,83%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					713,09	713,09	713,09	713,09	713,09	713,09	713,09	713,09	713,09	713,09
26.23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	65.774,15		7,63%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					6.577,42	6.577,42	6.577,42	6.577,42	6.577,42	6.577,42	6.577,42	6.577,42	6.577,42	6.577,42
26.24	SERVIÇOS FINAIS	3.565,54		0,41%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					356,55	356,55	356,55	356,55	356,55	356,55	356,55	356,55	356,55	356,55
29	ACS - Acessos	4.592,43		0,53%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					459,24	459,24	459,24	459,24	459,24	459,24	459,24	459,24	459,24	459,24
30	MURO	25.257,63		2,93%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
					2.525,76	2.525,76	2.525,76	2.525,76	2.525,76	2.525,76	2.525,76	2.525,76	2.525,76	2.525,76
					% a.m.	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
					% acum.	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%
					R\$ a.m.	86.221,03	86.221,03	86.221,03	86.221,03	86.221,03	86.221,03	86.221,03	86.221,03	86.221,03
					R\$ acum.	86.221,03	172.442,06	258.663,09	344.884,12	431.105,15	517.326,18	603.547,21	689.768,24	775.989,27
TOTAL:		862.210,25												

FERNANDO GOMES
 ARAUJO
 FILHO:0512248044
 3

Assinado de forma digital
 por FERNANDO GOMES
 ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2025.03.11 08:27:51
 -03'00'

Engenheiro Fiscal
 Fernando Gomes Araujo Filho
 CREA/PB 161258497-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250703233

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1612584977**

Registro: **1612584977PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA**

CPF/CNPJ: **08.742.439/0001-00**

RUA JOSE RODRIGUES COURA

Nº: **53**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Sebastião de Lagoa de Roça**

UF: **PB**

CEP: **58119000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Nº: **S/N**

Complemento: **7°06'12.6"S 35°51'51.3"W**

Bairro: **Zona urbana**

Cidade: **São Sebastião de Lagoa de Roça**

UF: **PB**

CEP: **58119000**

Data de Início: **01/02/2025**

Previsão de término: **30/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA**

CPF/CNPJ: **08.742.439/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.323,58	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.323,58	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo Técnico e Planilha Orçamentária da obra de ID 1001981, tipologia: MI Escola de Educação Infantil Tipo B, para fins de procedimento de retomada de Obras da Educação conforme Lei Nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 27 de 24/11/24.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO

RNP: **1612584977**

Data: **13/03/2025 11:52:41**

FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - CPF: 051.224.804-43

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - CNPJ:
 08.742.439/0001-00**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z2w7
 Impresso em: 13/03/2025 às 11:52:41 por: , ip: 138.94.48.18





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250703233

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1612584977**

Registro: **1612584977PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA**

CPF/CNPJ: **08.742.439/0001-00**

RUA JOSE RODRIGUES COURA

Nº: **53**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Sebastião de Lagoa de Roça**

UF: **PB**

CEP: **58119000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Nº: **S/N**

Complemento: **7°06'12.6"S 35°51'51.3"W**

Bairro: **Zona urbana**

Cidade: **São Sebastião de Lagoa de Roça**

UF: **PB**

CEP: **58119000**

Data de Início: **01/02/2025**

Previsão de término: **30/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA**

CPF/CNPJ: **08.742.439/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.323,58	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.323,58	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo Técnico e Planilha Orçamentária da obra de ID 1001981, tipologia: MI Escola de Educação Infantil Tipo B, para fins de procedimento de retomada de Obras da Educação conforme Lei Nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 27 de 24/11/24.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO

RNP: **1612584977**

Data: **13/03/2025 11:52:41**

FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - CPF: 051.224.804-43

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - CNPJ:
 08.742.439/0001-00**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z2w7
 Impresso em: 13/03/2025 às 11:52:41 por: , ip: 138.94.48.18



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REAPTAÇÃO DE OBRA INACABADA

DADOS DA OBRA				LEGENDA			
PROJETO:	MI - Escola de Educação Infantil Tipo B			○	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)		
ID DE IDENT:	ID 1001981	BDI:	25,6	●	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reaptação, ou mesmo que deverá ser refletido por ocasião da retomada da obra.		
NOME OBRA:	PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001	Refer.:	Sinapi 1232024 e SETOR 03/2023	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retrabados, refinações, etc.) - (ZERAR QUANTITATIVOS)		
Endereço:	Rua Projeteada, S/N, Zona Urbana, São Sebastião de Lagoa de Rocha - PB, 7°06'12.6"S 35°51'51.3"W	Encargos sociais:	Com desoneração	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.		

PLANILHA DE REAPTAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL							SERVIÇOS COMPLEMENTARES				VALORES ATUALIZADOS (REAPTAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	% DO VALOR TOTAL
23			SONDAGEM DO TERRENO	furo	1,00			SONDAGEM DO TERRENO						
23.1			Perfuração e execução de ensaio penetrométrico	m	20,00	-	-	Perfuração e execução de ensaio penetrométrico	-	-	-	-	-	-
24			PROJ B - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	un	1,00	-	-	PROJ B - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	-	-	-	-	-	-
24.1			Elaboração de projeto de implantação de um projeto com área de projeção de cobertura	h	80,00	-	-	Elaboração de projeto de implantação de um projeto com área de projeção de cobertura	-	-	-	-	-	-
26			EDIF B - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL PROINFÂNCIA B	un	1,00	-	-	1.5 PROJ B - Elaboração do Projeto de Implantação	un	1,00				
26.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					SERVIÇOS PRELIMINARES						0,00
26.1.1			Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	10,00	-	-	Placa da obra - padrão Governo Federal	-	-	-	-	-	-
26.1.2			Instalação provisória de água	un	1,00	-	-	Instalação provisória de água	-	-	-	-	-	-
26.1.3			Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	-	-	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	-	-	-	-	-	-
26.1.4			Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	-	-	Instalações provisórias de esgoto	-	-	-	-	-	-
26.1.5			Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	60,00	-	-	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	-	-	-	-	-	-
26.1.6			Locação da obra	m²	1282,57	-	-	Locação da obra	-	-	-	-	-	-
26.2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDADAÇÕES					MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDADAÇÕES						
26.2.1			Aterro aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso	m³	83,63	-	-	Aterro aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso	-	-	-	-	-	-
26.2.2			Excavação manual em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	83,63	-	-	Excavação manual em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	-	-	-	-	-	-
26.2.3			Base para Pavimentação com Brita Graduada, inclusive compactação	m²	148,30	-	-	Base para Pavimentação com Brita Graduada, inclusive compactação	-	-	-	-	-	-
26.3			FUNDADAÇÕES EM RADIER E FUND. CX. D'ÁGUA					FUNDADAÇÕES EM RADIER E FUND. CX. D'ÁGUA						
26.3.1			Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m²	50,72	-	-	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	-	-	-	-	-	-
26.3.2			Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte / dobra / colocação	kg	424,28	-	-	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte / dobra / colocação	-	-	-	-	-	-
26.3.3			Tela Soldada Tipo Q196 - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	m²	3620,27	-	-	Tela Soldada Tipo Q196 - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	-	-	-	-	-	-
26.3.4			Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	112,72	-	-	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	-	-	-	-	-	-
26.4			SUPERESTRUTURA					SUPERESTRUTURA						1.756,50
26.4.1			PORTICOS CONCRETO PVC- PÁTIO E ENTRADA					PORTICOS CONCRETO PVC- PÁTIO E ENTRADA						
26.4.1.1			Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios	m²	39,46	-	-	Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios	-	-	-	-	-	-
26.4.1.2			Montagem de paredes em módulos de PVC	m²	39,46	-	-	Montagem de paredes em módulos de PVC	-	-	-	-	-	-
26.4.1.3			Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.	m³	3,16	-	-	Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.	-	-	-	-	-	-
26.4.1.4			Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	28,28	-	-	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	-	-	-	-	-	-
26.4.2			CENTRAL DE GÁS					CENTRAL DE GÁS (coberta)						1.756,50
26.4.2.1			Laje maciça concreto fck=25mpa e8cm, incl. forma plastificada 18mm /escoramento mad serrada c/resq. 12x c 95,03x aço ca-50/60 /m³	m³	1,69	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E-BCM, C/LAJATAS E CAP. CONCR. FCK=20MPA, 3CM. INTEREIXO 38CM. C/ESCORAMENTO	m²	15,00	93,23	117,10	1.756,50	0,20%
26.5			PAREDES OU ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					PAREDES OU ELEMENTOS DE VEDAÇÃO						6.546,96
26.5.1			DIVISÓRIAS					DIVISÓRIAS						
26.5.1.1			Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens.	m²	58,52	-	-	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens.	-	-	-	-	-	-
26.5.1.2			Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido acetinado com argamassa traco 1-4	m²	38,67	-	-	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido acetinado com argamassa traco 1-4	-	-	-	-	-	-
26.5.2			PAREDES EM CONCRETO PVC					PAREDES EM CONCRETO PVC						
26.5.2.1			Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios	m²	1435,45	-	-	Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios	-	-	-	-	-	-
26.5.2.2			Montagem de paredes em módulos de PVC	m²	1435,45	-	-	Montagem de paredes em módulos de PVC	-	-	-	-	-	-
26.5.2.3			Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.	m³	111,20	-	-	Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.	-	-	-	-	-	-
26.5.2.4			Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	881,81	-	-	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	-	-	-	-	-	-
26.5.3			LIXEIRA					LIXEIRA						6.546,96
26.5.3.1			Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 15x10x20); assentamento em argamassa no traco 1-2-8 (cimento, areia e água)	m²	20,61	89043	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DE 15X10X20CM, ESPESSURA 3CM, PARA EDIFICAÇÃO	m²	20,61	70,80	88,92	1.832,64	0,21%
15.5.2.2			Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	41,22	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLAR DE BETÃO, ARGAMASSA TRACO 1-3 COM PREPARO EM BETONEIRA MÓVEL	m²	41,22	3,60	4,52	186,31	0,02%
15.5.2.3			Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	41,22	87813	SINAPI	FINISADO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1-2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA	m²	41,22	73,01	94,70	3.779,87	0,44%
15.5.2.4			Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m²	41,22	02287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para paredes - cores convencionais	m²	41,22	14,45	18,15	748,14	0,09%
26.6			ESQUADRIAS					ESQUADRIAS						160.168,53
26.6.1			PORTAS DE MADEIRA					PORTAS DE MADEIRA						47.632,13
26.6.1.1			Porta de Madeira - PM1 - 80x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	12,00	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3 CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E	UND	35,00	826,53	1.038,12	36.234,20	4,21%
26.6.1.2			Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	17,00	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 100CM, ESPESSURA DE 3 CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E	UND	3,00	762,49	957,69	2.873,07	0,33%
26.6.1.3			Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	4,00	-	-	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.1.4			Porta de Madeira - PM4 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	3,00	12334	ORSE	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALZARAVISTA	M2	14,40	465,81	585,06	8.424,86	0,98%
26.6.1.5			Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	-	-	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.1.6			Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo UVBE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	und	10,00	-	-	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo UVBE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.1.7			Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo UVBE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	und	6,00	-	-	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo UVBE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.1.8			Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,80x1,00m, PM-08 (PNE), incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo UVBE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	-	-	Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,80x1,00m, PM-08 (PNE), incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo UVBE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					FERRAGENS E ACESSÓRIOS						7.267,12
26.6.2.1			Fechadura de embutir completa, para portas internas	und	38,00	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE BLOCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	38,00	152,26	191,24	7.267,12	0,84%
26.6.3			PORTAS DE VIDRO - PV					PORTAS DE VIDRO - PV						5.869,25
26.6.3.1			Porta de Vidro Temperado - PV1 - 160x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m²	6,72	13096	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive executor - Rev D1 - 10/2021	m²	6,72	695,36	873,40	5.869,25	0,68%
26.6.4			PORTÕES E GRADES METÁLICAS					PORTÕES E GRADES METÁLICAS						18.319,98
26.6.4.1			Gradiol com portão de abrir (GR1) 2,20 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	4,84	3958	ORSE	Gradiol de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chaves de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive	m²	79,50	183,47	230,44	18.319,98	2,12%
26.6.4.2			Gradiol fixo (GR2) 1,85 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	3,35	-	-	Gradiol fixo (GR2) 1,85 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.3			Gradiol com portão de abrir (GR3) 4,71 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	10,36	-	-	Gradiol com portão de abrir (GR3) 4,71 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.4			Gradiol com portão de abrir (GR4) 2,26 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	4,97	-	-	Gradiol com portão de abrir (GR4) 2,26 x 2,20m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.5			Gradiol com portão de abrir (GR5) 4,98 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	8,96	-	-	Gradiol com portão de abrir (GR5) 4,98 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.6			Gradiol com portão de abrir (GR6) 5,20 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	9,36	-	-	Gradiol com portão de abrir (GR6) 5,20 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.7			Gradiol com portão de abrir (GR7) 4,98 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	9,96	-	-	Gradiol com portão de abrir (GR7) 4,98 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.8			Gradiol com portão de abrir (GR8) 5,20 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	10,40	-	-	Gradiol com portão de abrir (GR8) 5,20 x 1,00m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.9			Gradiol fixo (GR9) 3,08 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	m²	5,54	-	-	Gradiol fixo (GR9) 3,08 x 1,80m em ferro e arame galvanizado, conforme projeto de esquadrias	-	-	-	-	-	-
26.6.4.10			Portão de correr em gradil tipo bege ou equivalente 3,00x2,20m com trilho, conforme projeto de detalhes, inclusive ferragens	m²	5,85	-	-	Portão de correr em gradil tipo bege ou equivalente 3,00x2,20m com trilho, conforme projeto de detalhes, inclusive ferragens	-	-	-	-	-	-
26.6.4.11			Gradiol fixo tipo bege ou equivalente 13,95x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens.	m²	20,93	-	-	Gradiol fixo tipo bege ou equivalente 13,95x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens.	-	-	-	-	-	-
26.6.4.12			Portão de giro 2 folhas 1,60x2,20m, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens.	m²	7,04	-	-	Portão de giro 2 folhas 1,60x2,20m, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens.	-	-	-	-	-	-
26.6.4.13			Gradiol fixo tipo bege ou equivalente 12,67x1,50m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens.	m²	19,00	-	-	Gr						

26.12.3.3		#6 mm ²		m	100,00	3801	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm ² , 450/750v / 70°C	m	100,00	20,37	25,58	2.538,00	0,30%
26.12.3.4		#16 mm ²		m	200,00	3802	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 25mm ² , 450/750v / 70°C	m	200,00	24,85	31,21	6.242,00	0,72%
26.12.3.5		#25 mm ²		m	500,00	9968	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm ² , 450/750v / 70°C	m	500,00	48,09	60,40	30.200,00	3,50%
26.12.3.6		#35 mm ²		m	30,00	09008	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 70mm ² , 1kv / 90º C	m	30,00	69,74	87,59	2.627,70	0,30%
26.12.3.7		Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kv 70 mm ²		m	120,00	09009	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm ² , 1kv / 90º C	m	120,00	86,56	108,72	13.046,40	1,51%
26.12.3.8		Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kv 95 mm ²		m	120,00	09007	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm ² , 1kv / 90º C	m	120,00	36,92	46,37	5.564,40	0,65%
26.12.3.9		Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kv 35 mm ²		m	30,00	09006	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm ² , 1kv / 90º C	m	30,00	17,86	22,43	672,90	0,08%
26.12.3.10		Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kv 16 mm ²						Cabo de cobre c/ isolamento PVC 0,6/1kv 16 mm ²						
26.12.4		ILUMINAÇÃO E TOMADAS						ILUMINAÇÃO E TOMADAS						33.595,75
26.12.4.1		Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa		un	135,00	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T, 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA DE PROTEÇÃO E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 11/2015	un	135,00	35,38	44,44	5.999,40	0,70%
26.12.4.2		Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa		un	17,00	7524	SINAPI	TOMADA 2P+T 30A/400V SEM PLACA	un	17,00	56,38	70,81	1.203,77	0,14%
26.12.4.3		Interruptor simples 10 A, completa		un	48,00	03401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	48,00	6,94	8,72	418,56	0,05%
26.12.4.4		Interruptor duas seções 10A por seção, completa		un	3,00	03402	ORSE	Interruptor 02 seção simples	un	3,00	11,51	14,46	43,38	0,01%
26.12.4.5		Interruptor três seções 10A por seção, completa		un	2,00	03403	ORSE	Interruptor 03 seção simples	un	2,00	10,09	12,67	25,34	0,00%
26.12.4.6		Interruptor Three-way 10 A, completa		un	26,00	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 11/2015	un	26,00	37,05	46,53	1.209,78	0,14%
26.12.4.7		Interruptor Four-way 10 A, completa		un	1,00	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA DE PROTEÇÃO E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 11/2015	un	1,00	46,07	57,86	57,86	0,01%
26.12.4.8		Luminárias 2x32w completa - sobrepor		un	18,00	00673	ORSE	Luminária caixa sobrepor q/emp fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	136,00	108,65	136,46	18.558,56	2,15%
26.12.4.9		Luminária de piso		un	5,00	-	-	Luminária de piso	-	-	-	-	-	-
26.12.4.10		Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W		un	4,00	-	-	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	-	-	-	-	-	-
26.12.4.11		Luminárias 2x32 com aletas - embutir		un	7,00	-	-	Luminárias 2x32 com aletas - embutir	-	-	-	-	-	-
26.12.4.12		Arandelas 60W		un	26,00	C4107	SEINFRA	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E BASTÃO DE APOIO EM FERRO ELETROCOATADO COM EFEITO DE ALUMÍNIO ANODIZADO	un	26,00	165,41	207,75	5.401,50	0,63%
26.12.4.13		Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"		un	70,00	83888 11/2015	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	un	70,00	7,71	9,68	677,60	0,08%
26.12.4.14		Luminárias 2x32w completa - embutir		un	90,00	-	-	Luminárias 2x32w completa - embutir	-	-	-	-	-	-
26.12.4.15		Luminárias 2x16 W completa - embutir		un	21,00	-	-	Luminárias 2x16 W completa - embutir	-	-	-	-	-	-
26.13		INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO						INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO						
26.13.1		HIDRÁULICA						HIDRÁULICA						
26.13.1.1		Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões		m	55,00	-	-	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	55,00	-	-	-	-
26.14		INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA						INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA						50.505,09
26.14.1		EQUIPAMENTOS PASSIVOS						ILUMINAÇÃO E TOMADAS						4.136,60
26.14.1.1		Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6		un	2,00	11229	ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	2,00	841,36	1.056,75	2.113,50	0,25%
26.14.1.2		Switch de 24 portas		un	1,00	10726	ORSE	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas 10/100 mbps + 2P10-100-1000 BT	un	1,00	1.287,24	1.616,77	1.616,77	0,19%
26.14.1.3		Bloco 110 para rack 19" 100 pares		un	1,00	C4566	SEINFRA	Bloco de conexão "stack", 110 - 100 pares	un	1,00	323,51	406,33	406,33	0,05%
26.14.1.4		Guia de Cabos Frontal, fechado		un	2,00	-	-	Guia de Cabos Frontal, fechado	-	-	-	-	-	-
26.14.1.5		Guia de Cabos Traseiro		un	2,00	-	-	Guia de Cabos Traseiro	-	-	-	-	-	-
26.14.1.6		Trava Path Panel		un	4,00	-	-	Trava Path Panel	-	-	-	-	-	-
26.14.1.7		Guia de Cabos Vertical, fechado		un	2,00	-	-	Guia de Cabos Vertical, fechado	-	-	-	-	-	-
26.14.1.8		Guia de Cabos Superior, fechado		un	1,00	-	-	Guia de Cabos Superior, fechado	-	-	-	-	-	-
26.14.2		CABOS EM PAR TRANÇADOS						CABOS EM PAR TRANÇADOS						20.857,40
26.14.2.1		Cabo UTP Categoria Se		m	1200,00	C0543	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	1.200,00	13,23	16,62	19.944,00	2,31%
26.14.2.2		Cabo CO - 5 Pares		m	30,00	98265	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CO/5 PARES, SEM BUNDLING, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 11/2018	m	30,00	5,73	7,20	216,00	0,03%
26.14.2.3		Cabo coaxial		m	110,00	09298	ORSE	Cabo coaxial rg: 75 ohms	m	110,00	5,05	6,34	697,40	0,08%
26.14.3		CABOS DE CONEXÃO						CABOS DE CONEXÃO						2.687,25
26.14.3.1		Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RI 45 nas 2 pontas - 1,50 metros		un	24,00	09534	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.5e, conector rj-45 macho, c/1,50m - Rev 01	un	24,00	17,56	22,06	529,44	0,06%
26.14.3.2		Cabos de conexões - Patch cord 110 / RI45 1 par -1,50m		un	15,00	09538	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords 110/R45 c/1,50m - Rev 01	un	15,00	43,02	54,03	810,45	0,09%
26.14.3.3		Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RI 45 em 1 ponta - 1,50 metros		un	24,00	01709	ORSE	Patch cords de 1.50 m com conector rj-45 macho	un	24,00	10,54	13,24	317,76	0,04%
26.14.3.4		Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RI 45 nas 2 pontas - 3,0 metros		un	24,00	10268	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat 6 c/ 2,50m - Rev 02	un	24,00	34,16	42,90	1.029,60	0,12%
26.14.4		TOMADAS						TOMADAS						1.850,16
26.14.4.1		Tomada modular RI Categoria 6		un	24,00	12768	ORSE	Módulo de tomada de telefone RI-45 - Cat. 5E - UCS, para Mopos, ref.: 149-133-845-5, da Mopa ou similar	un	24,00	56,18	70,56	1.693,44	0,20%
26.14.4.2		Conector de TV Tipo F (Coaxial)		un	6,00	12657	ORSE	Bornada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	un	6,00	20,80	26,12	156,72	0,02%
26.14.5		CAIXAS E ACESSÓRIOS						CAIXAS E ACESSÓRIOS						
26.14.5.1		Caixa subterrânea em alvenaria, tipo RI,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto		un	4,00	-	-	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo RI,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	-	-	-	-	-	-
26.14.5.2		Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido		un	4,00	-	-	Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido	-	-	-	-	-	-
26.14.5.3		Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada		un	24,00	-	-	Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada	-	-	-	-	-	-
26.14.5.4		Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica		un	1,00	-	-	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica	-	-	-	-	-	-
26.14.6		ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						20.973,68
26.14.6.1		Eletroduto Ferro Galvanizado, Ø 1 1/4", inclusive curvas		m	12,00	95751 06/2022	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, dn 32 mm (1 1/4"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. ref. 11/2016	m	12,00	49,52	62,20	746,40	0,09%
26.14.6.2		Eletrocaixa lisa com tampa 100 x 50 mm		m	69,00	00762	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocaixa perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	69,00	33,84	42,50	2.932,50	0,34%
26.14.6.3		Curva horizontal para eletrocaixa 100 x 50 mm		un	2,00	7877	ORSE	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocaixa metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2,00	22,99	28,88	57,76	0,01%
26.14.6.4		Curva vertical para eletrocaixa 100 x 50 mm		un	1,00	8443	ORSE	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocaixa metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1,00	21,59	27,12	27,12	0,00%
26.14.6.5		Tê horizontal para eletrocaixa 100 x 50 mm		un	1,00	08113	ORSE	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocaixa metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	46,39	58,27	58,27	0,01%
26.14.6.6		Fechamento para eletrocaixa 100 x 50 mm		un	2,00	08318	ORSE	Terminal 100 x 50 mm para eletrocaixa metálica (ref. Mopa ou similar)	un	2,00	14,70	18,46	36,92	0,00%
26.14.6.7		Flange para eletrocaixa 100 x 50 mm		un	1,00	09533	ORSE	Flange de ligação 100x50mm para eletrocaixa metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,00	14,59	18,33	18,33	0,00%
26.14.6.8		Eletroduto Ferro Galvanizado, Ø 2", inclusive curvas		m	18,00	95752	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado, classe semi pesado, dn 40 mm (1 1/2"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. ref. 11/2016	m	18,00	52,26	65,76	1.183,68	0,14%
26.14.6.9		Eletroduto de PVC rígido 1/2"		m	700,00	00352	ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 20mm (1/2")	m	300,00	10,14	12,74	3.822,00	0,44%
26.14.6.10		Eletroduto de PVC rígido 3/4"		m	290,00	00353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	m	100,00	12,21	15,34	1.534,00	0,18%
26.14.6.11		Eletroduto de PVC rígido 1"		m	130,00	00354	ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	m	60,00	15,81	19,86	1.191,60	0,14%
26.14.6.12		Eletroduto rosqueável de PVC rígido 75mm (3")		m	18,00	00358	ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 75mm (2 1/2")	m	18,00	41,76	52,45	944,10	0,11%
26.14.6.13		Eletroduto rosqueável de PVC rígido 50mm (2")		m	300,00	00356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	300,00	22,35	28,07	8.421,00	0,98%
26.15		SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA						SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA						5.217,46
26.15.1		Duto circular metálico diâmetro 40cm, conforme projeto e especificações		m	5,30	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2") - INSTALADO EM PRIMÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. 11/2015	m	5,30	85,19	107,00	567,10	0,07%
26.15.2		Duto circular metálico diâmetro 19,5cm, conforme projeto e especificações		m	1,3	-	-	Duto circular metálico diâmetro 19,5cm, conforme projeto e especificações	-	-	-	-	-	-
26.15.3		Coifa Metálica, 90x120cm conforme projeto e especificações		un	1,00	8445	ORSE	Coifa domiciliar c/ exaustor (90x120cm)	un	1,00	1.941,53	2.438,56	2.438,56	0,28%
26.15.4		Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação		un	1,00	-	-	Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação	-	-	-	-	-	-
26.15.5		Curva circular metálica 90°, conforme projeto e especificação		un	2,00	-	-	Curva circular metálica 90°, conforme projeto e especificação	-	-	-	-	-	-
26.15.														

26.16.1.11		Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões	m	62,00	91788	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SODÁVEL ÁGUA FRIA, DN 50 MM, INSTALADO EM PRIMÁRIA INCLUSIVE	m	12,00	48,55	60,98	731,76	0,08%
26.16.1.12		Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões	m	50,00	94652	SINAPI	TUBO PVC SODÁVEL DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE TUBO FERRO-CIMENTO FORNECIMENTO E	m	25,00	39,31	49,37	1.234,25	0,14%
26.16.1.13		Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões	m	73,00	05162	ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bola classe 15 diâm = 75mm	m	30,00	33,61	42,21	1.266,30	0,15%
26.16.1.14		Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1 1/2"	un	14,00	01472	ORSE	Válvula de descarga cromada/ c/ canopia Lisa 40 mm (1 1/2")	un	14,00	166,81	460,71	6.449,94	0,75%
26.16.1.15		Torneira de bôla, diâmetro 25mm	un	1,00	94795	SINAPI	Torneira de bola, roscaável, 1/2", fornecida e instalada em reservação de água.	un	1,00	33,59	42,19	42,19	0,00%
26.16.1.16		Chave bóia bomba realque	un	2,00	88547	SINAPI	Chave de bóia automática superior 10x1250v - fornecimento e instalação	un	2,00	79,64	100,03	200,06	0,02%
26.16.1.17		Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 50 mm	ps	14,00	91793	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL, ESGOTO, DIÂMETRO DN 50 MM, INSTALADO EM BAMBAL DE PVC/ÁGUA FRIA	ps	14,00	81,72	102,64	1.436,96	0,17%
26.16.1.18		Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	un	2,00	C3504	SEINFRA	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO Di=30x30x50 cm	un	2,00	169,80	213,27	426,54	0,05%
26.16.1.19		Caixa em alvenaria 100x100 cm para bombas	un	1,00	C0635	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TUDO COMUM (bombas)	un	1,00	256,91	322,68	322,68	0,04%
26.16.1.20		Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4, vazão de 5,0 m³/h e Híman - 15mca - Modelo Turbo Tri-Flu ou equivalente	un	2,00	02646	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sução e saída 3/4" roscaáveis/1/4" de mda 22 mca de sucção e mda fúse (m³/m³)	un	2,00	1.203,25	1.511,28	3.022,56	0,35%
26.16.1.21		Fornecimento de Caixa d'água metálica completa de 36.000ml, inclusive pintura esmalte sintético	un	1,00	-	-	Fornecimento de Caixa d'água metálica completa de 36.000ml, inclusive pintura esmalte sintético	-	-	-	-	-	-
26.16.1.22		Montagem Caixa d'água metálica completa de 36.000	un	1,00	-	-	Montagem Caixa d'água metálica completa de 36.000	-	-	-	-	-	-
26.16.2		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO					TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO						2.333,84
26.16.2.1		Tubo FG roscaável, diâmetro 1 1/2" (50 mm), inclusive conexões	m	6,00	00889	ORSE	Tubo aço galvanizado c/ostura 2" (50mm), c/condução fluidos, classe leve, esp.10mm, 4.40kg/m, ABB-CSSO	m	6,00	86,36	108,47	650,83	0,08%
26.16.2.2		Tubo FG roscaável, diâmetro 1 1/4" (32 mm), inclusive conexões	m	15,00	00887	ORSE	Tubo aço galvanizado c/ostura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, esp.10mm, 2.71kg/m, ABB-CSSO	m	15,00	60,54	76,04	1.140,60	0,13%
26.16.2.3		Válvula de retenção horizontal 90ºmm (1 1/2")	un	2,00	C2711	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL De=40mm (1 1/2")	un	2,00	215,93	271,21	542,42	0,06%
26.17		INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS					INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS						11.846,55
26.17.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
26.17.1.1		Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	55,00	-	-	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.17.1.2		Execução de dreno c/ Tubo de PVC corrugado Ø100mm	m	20,00	-	-	Execução de dreno c/ Tubo de PVC corrugado Ø100mm	-	-	-	-	-	-
26.17.1.3		Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bola com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	250,00	-	-	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bola com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.17.1.4		Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflort ou equivalente, ponta e bola com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões	m	155,00	-	-	Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflort ou equivalente, ponta e bola com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.17.1.5		Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflort ou equivalente, ponta e bola com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	70,00	-	-	Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflort ou equivalente, ponta e bola com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.17.2		ACESSÓRIOS					ACESSÓRIOS						11.846,55
26.17.2.1		Ralo hemisférico (formato abacaxi), Ø100mm	un	24,00	-	-	Ralo hemisférico (formato abacaxi), Ø100mm	-	-	-	-	-	-
26.17.2.2		Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	15,00	04883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	7,00	587,52	737,93	5.165,51	0,60%
26.17.2.3		Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	15,00	-	-	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	-	-	-	-	-	-
26.17.2.4		Popo de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm	un	4,00	-	-	Popo de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm	-	-	-	-	-	-
26.17.2.5		Tampa de concreto Ø60cm para popo de visita	un	4,00	98425	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TUBO PVC CORRUGADO MACIÇO, DIÂMETRO INTERNO = 17,34	un	2,00	2.659,65	3.340,52	6.681,04	0,77%
26.18		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					INSTALAÇÃO SANITÁRIA						11.991,53
26.18.1		Caixa Sifonada 100x150x500mm	un	6,00	04280	ORSE	Caixa sifonada em pvc,100x150x500mm, acabamento branco, c/gradeira e porta gradeira	un	3,00	33,48	42,05	126,15	0,01%
26.18.2		Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	12,00	09365	ORSE	Caixa sifonada em pvc,150x185x75mm, acabamento branco, com tampa cega	un	6,00	71,36	89,63	537,78	0,06%
26.18.3		Caixa Sifonada 150x150x500mm	un	8,00	04282	ORSE	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 500 mm, com tampa cega, acabamento branco, água ou similar	un	4,00	53,23	66,86	267,44	0,03%
26.18.4		Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm	un	7,00	104326	SINAPI	RALO SECO CÔNICO PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM BAMBAL DE PVC/ÁGUA FRIA EM BAMBAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	3,00	16,27	20,44	61,32	0,01%
26.18.5		Terminal de Ventilação Tipo Normal 50mm	un	25,00	1666	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	25,00	11,80	14,82	370,50	0,04%
26.18.6		Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	130,00	91795	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PRIMÁRIO, 1 TUDO COMUM INST. BAMBAL DE PVC/ÁGUA FRIA EM BAMBAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	30,00	62,98	79,10	2.373,00	0,28%
26.18.7		Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	115,00	-	-	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.18.8		Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	140,00	-	-	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.18.9		Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	30,00	-	-	Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.18.10		Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m	50,00	-	-	Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	-	-	-	-	-	-
26.18.11		Caixa sifonada de sabão em PVC	un	1,00	-	-	Caixa sifonada de sabão em PVC	-	-	-	-	-	-
26.18.12		Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 90x90x600mm, com tampão em ferro fundido	un	11,00	72290	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TUDO COMUM	un	11,00	257,02	322,82	3.551,02	0,41%
26.18.13		Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x100x220mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	08780	ORSE	Caixa de gordura em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,10m, dim ext. = 1.20 x 1.20 x 0,60m	un	1,00	1.395,18	1.752,60	1.752,60	0,20%
26.18.14		Popo de visita em alvenaria de tijolo medido 1400x100x1640mm, com tampão em ferro fundido	un	4,00	04883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4,00	587,52	737,93	2.951,72	0,34%
26.19		LOUÇAS E METAIS					LOUÇAS E METAIS						62.488,82
26.19.1		Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P-11, DECA ou equivalente	un	2,00	95471	ORSE	Vaso sanitário sifonado convencional para pof sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação, código P-11, DECA ou equivalente	un	2,00	788,78	990,71	1.981,42	0,23%
26.19.2		Bacia Sanitária Conventional com Caixa Acoplada, código Iy P-111, DECA, ou equivalente com acessórios, fornecimento e instalação	un	7,00	4765	ORSE	Vaso sanitário c/ caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ assento pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	7,00	481,42	604,66	4.232,82	0,49%
26.19.3		Bacia Conventional Studio Kids, código P-16, para válvula de descarga, em louça branca, anti-árvore, tubo pvc branco, fornecimento e instalação, DECA ou	un	12,00	09245	ORSE	Vaso sanitário linha infantil, CELITE ou similar c/ox acoplado, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP 13 ou similar, anti-árvore, tubo de	un	12,00	1.150,34	1.444,83	17.337,96	2,01%
26.19.4		Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C MAX 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	14,00	-	-	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C MAX 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente	-	-	-	-	-	-
26.19.5		Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente	un	12,00	-	-	Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente	-	-	-	-	-	-
26.19.6		Assento Polister com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP-3, DECA ou equivalente	un	2,00	8636	SEINFRA	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL (PADRÃO ALTO)	un	2,00	317,47	398,74	797,48	0,09%
26.19.7		Assento plástico Iy, Código AP-D1, DECA	un	7,00	000377	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	7,00	38,00	47,73	334,11	0,04%
26.19.8		Papelera Metálica Linha Iy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	21,00	00011703	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	un	21,00	18,92	23,76	498,96	0,06%
26.19.9		Ducha Higiénica com registro e derivação Iy, código 1984.C37, ACT,CA, DECA, ou equivalente	un	4,00	C1151	SEINFRA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	un	4,00	72,80	91,44	365,76	0,04%
26.19.10		Lavatório Pequeno Ravenna/Iy cor Branco Gelo, código: L-915, DECA, ou equivalente, sem cuba, válvula sifão e assento flexível cromado tipo amerciano	un	8,00	01325	ORSE	Lavatório linha 45-50cm, linha Ravenna L-915, DECA ou similar	un	8,00	79,90	100,35	802,80	0,09%
26.19.11		Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L-97, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula sifão e assento flexível cromado) e assento	un	21,00	93396	SINAPI	BANCADEA GRANITO CINZA POLIDO Ø 50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC	un	21,00	611,14	767,59	16.119,39	1,87%
26.19.12		Torneira para lavatório de mesa bacia Iy, código 1193.C37, DECA ou equivalente	un	29,00	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AE-122013	un	8,00	158,63	199,24	1.593,92	0,18%
26.19.13		Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, inclusão fixação, af_10/2016	un	23,00	26,39	33,15	762,45	0,09%
26.19.14		Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente	un	18,00	37401	SINAPI	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAD	un	18,00	93,70	117,69	2.118,42	0,25%
26.19.15		Barra de apoio, Linha conforto, cor cromado, DECA ou equivalente	un	10,00	13114	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, L=90,00, diâ 1 1/4", Jackwal ou similar	un	10,00	190,65	239,46	2.394,60	0,28%
26.19.16		Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	07791	ORSE	Banheira em fibra de vidro, com as seguintes dimensões: largura do fundo 37cm, largura superior 60cm, altura 35cm e comprimento de 170cm	un	2,00	319,76	401,62	803,24	0,09%
26.19.17		Torneira elétrica Max Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para ducha elétrica, código 8010A, LORENZETTI, ou equivalente	un	4,00	C2507	SEINFRA	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 220V-2800W (INSTALADO)	un	4,00	201,17	252,67	1.010,68	0,12%
26.19.18		Chuveiro Max Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/deviador para ducha elétrica, código 8010A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00	C3513	SEINFRA	CHUIVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO E ACABAMENTO	un	15,00	105,49	132,50	1.987,50	0,23%
26.19.19		Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Iy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), DECA ou equivalente	un	15,00	-	-	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Iy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), DECA ou equivalente	-	-	-	-	-	-
26.19.20		Tanque Grande (40 l) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente	un	2,00	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO	un	2,00	908,02	1.140,47	2.280,94	0,26%
26.19.21		Torneira de parede de uso geral com arador Iy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para lavatório ou tanque, modelo novo	un	3,00	86912	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AE-122013	un	16,00	96,48	121,18	1.938,88	0,22%
26.19.22		Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Iy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	un	10,00	00011631	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	un	10,00	18,42	23,14	731,40	0,03%
26.19.23		Cuba em chapa inox -304, dimensões 50x40x25cm, com fundo emborrachado	un	2,00	08295	ORSE	Cuba em chapa inox -304, dimensões 50x40x25cm, com fundo emborrachado	un	2,00	843,04	1.058,86	2.117,72	0,25%
26.19.24		Cuba inox (aço 304) de embutir com válvula 3/2", de 40 x 34 x 12" cm - fornecimento e instalação	un	13,00	01744	SINAPI	Cuba aço inox (aço 304) de embutir com válvula 3/2", de 40 x 34 x 12" cm - fornecimento e instalação						

